



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº : 21.664-0/2017 – AUTOS DIGITAIS

PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

GESTOR : CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

ASSUNTO : VOLUNTÁRIA

INTERESSADA : ELDA SOUZA LELIS

ADVOGADO : NÃO CONSTA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do ato e legalidade da planilha de proventos integrais que se refere à concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à **Sra. Elda Souza Lelis**, no cargo de Técnico Judiciário – PTJ, Classe “D”, Nível “XI”, beneficiária do cargo de Chefe de Serviço - FG, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 e artigos 213, inciso III, alínea “a”, 215 e 216, Parágrafo único, todos da Lei Complementar 04/1990, com enquadramento funcional pela Lei 8.709/2007, revogada pela Lei 8.814/2008.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso manifestou-se, por meio de parecer jurídico, opinando pelo deferimento da aposentadoria voluntária. Dessa forma, foi editado o Ato 648/2017/CM.

A Secretaria de Controle Externo de Previdência concluiu Relatório Técnico, sugerindo ao Conselheiro Relator o registro do Ato de aposentadoria e a legalidade da planilha de proventos.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 3.974/2019, opinando pelo registro do ato, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

É o Relatório.

